



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 7841/2014  
Data 20.05.14

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 74, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

***Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de espaço externo do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por prazo determinado, mediante remuneração mensal e fixação de outros encargos, o uso do espaço externo sob as arquibancadas, na parte sul, do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasparin, localizado na Rua Padre Luiz Pedrazzani nº1466, com a finalidade específica de servir de depósito de materiais, utensílios, móveis, equipamentos e afins ou de sala de reuniões para entidades sem fins lucrativos, constituídas no Município.

§ 1º Ficam vedadas, nos espaços concedidos em uso com base nesta lei, as atividades de exploração comercial, industrial ou de prestação de serviços que visem lucros.

§ 2º As obrigações, encargos, valores, prazos, dimensões dos espaços, formas e normas de utilização do espaço externo sob as arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasparin, para os fins desta lei, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Município.

§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante vencedor.

Art. 3º O espaço concedido em uso, nos termos e forma desta lei, será adequado pelo Município com rede de energia elétrica, sistema hidro-sanitário e acesso.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de maio de 2014, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal